



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ADITIVO N.º 29/2020

#### ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019

Tomada de Preços n.º 013/2019

Processo n.º 171/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **CAHENRI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede à Rua Antônio Tedesco, n.º 865 no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 27.507.775/0001-04 e Inscrição Estadual sob o n.º 416.083.154.112, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Caio Henrique Diegoli Paccola, Diretor, portador do RG n.º 41.898.380-X e CPF n.º 412.487.158-96, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 080/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a alteração da cláusula 9.1. do Contrato nº 080/2019, para acréscimo no prazo de execução dos serviços, que passa ter a seguinte redação:

*9.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.*

#### CLÁUSULA II – SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 65, II, “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

vigor e efeito.

### CLÁUSULA IV – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 29 de janeiro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Secretário de Sup. e Licitações

\_\_\_\_\_  
Caio Henrique Diegoli Paccola  
Diretor

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: